

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. Francisco Hermenegildo Sousa Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Décima Terceira Cláusula do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO QUE: No dia 21 de janeiro do ano corrente, uma equipe de engenheiros civis da Secretaria da Infraestrutura esteve presente no Distrito de Jordão fiscalizando o trecho em obras, especialmente a pavimentação em pedra tosca, que dá acesso a localidade do sítio Boa Vista, em São Francisco, situado no Distrito de Jordão, onde foi detectado obra de pavimentação inacabada, portanto, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de 24 horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja enviado o representante legal da empresa à sede da Secretaria da Infraestrutura para esclarecimentos acerca do problema acima relatado, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 001/2025 - SECULT - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: Matheus Ribeiro Rocha, matrícula nº 48725, Presidente; II. Luan Kelvin Silva Peixoto, matrícula nº 48756, Membro; e III. Ana Inês Lino Mokwa, matrícula nº 48837, Membro; Jackson Lira Cavalcante, matrícula nº 48754, Suplente. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de Janeiro de 2025. TIAGO RAMOS VIEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 001/2025 - SECJEL - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o Art. 15 do decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos órgãos municipais; RESOLVE Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), o Comitê Interno de Governança Pública, que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo Único A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria da Juventude, esporte e Lazer será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no Art. 16 do decreto Municipal nº 2.948/2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em 23 de Janeiro de 2025. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 01/2025 - SECJEL, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA		
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Marinho Júnior Cavalcante	48636	Presidente
Thiago Schubert Araújo Paiva	48709	Secretário Executivo
Clemesson Ilário Vasconcelos	48724	Membro
Jamyle Moreira de Almeida Lima	30138	Membro
Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro	48599	Membro

PORTARIA Nº 002/2025 - SECJEL - INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial da mesma data, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Política de Integridade no âmbito Municipal; CONSIDERANDO que no âmbito de cada órgão da municipalidade deverá ser instituído um Comitê de Integridade, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 2.958, de 11 de julho de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de designar o Comitê de Integridade da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer; RESOLVE Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade no âmbito da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, o qual será composto pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º O Comitê instituído por esta Portaria tem como objetivo auxiliar a Controladoria Geral do Município (CGM) com a elaboração, a implantação, a gestão e o monitoramento do Programa de Integridade, bem como desenvolver as demais competências descritas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Art. 3º As atividades desempenhadas pelo Comitê de Integridade serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º Esta

Portaria entra em vigor na data de sua assinatura GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em 23 de janeiro de 2025. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 02/2025 - SECJEL COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE		
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marinho Júnior Cavalcante	48636	Presidente
Thiago Schubert Araújo Paiva	48709	Secretário Executivo
Clermesson Ilário Vasconcelos	48724	Membro
Jamyle Moreira de Almeida Lima	30138	Membro
Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro	48599	Membro

PORTARIA Nº 003/2025 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PARA INTEGRAR A REDE MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, a qual determina a indicação de um representante de cada órgão da Administração Pública do Município de Sobral, direta e indireta, para compor a Rede Municipal de Ética Pública, devendo a designação ser realizada por meio de portaria expedida pelo Gestor Máximo de Cada órgão; CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ética tem como finalidade a participação de um servidor de cada órgão do Poder Executivo, com o objetivo de conjugar esforços para a conscientização de condutas pessoais e profissionais do servidor público, contribuindo para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1º. INDICAR o servidor CLERMESON ILÁRIO VASCONCELOS, matrícula nº 48724, para integrar a Rede Municipal de Ética Pública do Município de Sobral, como representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL). Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 23 de janeiro de 2025. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 004/2025 - SECJEL - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL), NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregados de realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Parágrafo Único. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por esta Portaria possui responsabilidade sobre o cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I -

Matheus Schubert Araújo Paiva - Matrícula nº 48708 (presidente); II - Júlio Marques Ferreira Lima Filho - Matrícula nº 32516 (membro); III - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 09305 (membro); IV - Keytson Carlos de Paula Sousa - Matrícula nº 39250 (suplente); V - Flávia Lucia Silva Piedade - Matrícula nº 48694 (suplente). Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em 23 de janeiro de 2025. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 02/2025 - SEDHAS - INSTAURA O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos I e II, c/c o Art. 22. da Lei 1607, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº P358695/2024, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades; Art. 2º DESIGNAR a instalação da Comissão de Sindicância Administrativa da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, composta pelos servidores Felipe Frota Barroso Furtado - SEDHAS - ATO Nº 43/2025 - GABPREF, na qualidade de Presidente, Yago Carneiro Azevedo - SEDHAS - ATO Nº 96/2025 - GABPREF, na qualidade de Relator, e João Marcos Lima Pontes, - SEDHAS - ATO Nº 42/2025 - GABPREF, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sobral, 10 de janeiro de 2025. Vanessa Braga - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0043/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, referente ao Processo nº P358506/2024, tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO para a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA em 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 26 de janeiro de 2025 e término em 23 de outubro de 2025. DA